



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício-Circular nº 1/2026/CVM/SRE

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026.

Assunto: **Orientações sobre o preenchimento de requerimentos de registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com benefícios fiscais (Lei nº 12.431/11 e Lei nº 14.801/24).**

Senhor Diretor,

1. O presente Ofício-Circular contém orientações acerca dos procedimentos a serem observados pelos coordenadores líderes nas ofertas públicas de valores mobiliários com benefícios fiscais em atenção ao disposto no Decreto nº 11.964 de 26 de março de 2024 (“Regulamento” ou “Decreto 11.964”), que regulamentou a art. 2º da Lei nº 12.431/2011 e a Lei nº 14.801/2024, que por sua vez estabelecem os valores mobiliários que contam com benefícios fiscais quando forem objeto de oferta pública.
2. O Decreto nº 11.964/2024 regulamentou as condições para enquadramento e acompanhamento dos projetos de investimento considerados como prioritários nas áreas de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.
3. Com o objetivo de facilitar a supervisão e acompanhamento, pelos órgãos competentes, de ofertas públicas de valores mobiliários que contem com os referidos benefícios fiscais, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários alterou a parametrização do Sistema SRE para incluir novas informações estruturadas nos requerimentos que tratam de ofertas de valores mobiliários que podem conter incentivo fiscal, as quais serão visualizadas especificamente para ofertas sujeitas à incidência de tal incentivo (debêntures, CRI, FIDC e Fundos de Infraestrutura), com validade a partir de 02/03/2026.
4. Foi também alterada a parametrização do Sistema SRE no que se refere às ofertas de CPR-Financeiras, embora não previstas nos normativos mencionados, conforme detalhamento a seguir.

I. Ofertas públicas de valores mobiliários que podem contar com benefícios fiscais previstos nas leis nº 12.431/2011 e nº14.801/24

5. A seguir relacionamos os valores mobiliários que podem ser objeto do benefício fiscal previsto na Lei nº 12.431/11 ou na Lei nº 14.801/24 e os respectivos dispositivos legais que conferem o benefício.
 - a) Debêntures incentivadas: art. 2º da Lei nº 12.431/11
 - b) Debêntures de infraestrutura: Lei nº 14.801/24
 - c) CRI: art. 2º da Lei nº 12.431/11

d) FIDC: art. 2º da Lei nº 12.431/11

e) Fundos de Infraestrutura (Fundos Incentivados em Infraestrutura): art. 3º da Lei nº 12.431

6. As ofertas de CPR-Financeira serão tratadas na seção V deste Ofício-Circular.

7. A seguir apresentamos a parametrização de campos específicos do Sistema SRE nos requerimentos de registro para cada tipo de valor mobiliário/enquadramento legal. Nesses casos os requerimentos de registro de oferta pública devem ser preenchidos com as informações solicitadas pelo Sistema SRE, conforme a seguir.

II. Requerimento de registro em ofertas de debêntures incentivadas - art. 2º da Lei nº 12.431/11 ou debêntures de infraestrutura - Lei nº 14.801/24

8. Campos de informações solicitadas pelo Sistema SRE (todos os campos, quando solicitados, são preenchimento obrigatório para envio do requerimento):

a) **Oferta conta com benefício fiscal?** [responder "sim" caso a oferta conte com algum benefício fiscal elencado no parágrafo 5º acima];

b) **Benefício fiscal da Lei 12.431/11 - art. 2º ou Lei 14.801/24?** [esse campo só está disponível em caso de resposta "sim" no campo anterior; responder conforme o enquadramento adequado]

c) **Benefício fiscal da Lei 12.431/11 - art. 1º?** [esse campo só está disponível em caso de resposta "não" no campo anterior; resposta fixa do sistema é "sim"; no caso de debêntures com benefício fiscal do art. 1º da Lei nº 12.431/11, essa é a última informação solicitada pelo Sistema SRE]

d) **Tipo de benefício fiscal** [esse campo só está disponível em caso de resposta "sim" no campo 'b'); respostas possíveis: "Lei 12.431/11 - art. 2º" e "Lei 14.801/24"; escolher a opção adequada]

e) **Projeto prevê portaria autorizativa ou serviços públicos são de titularidade de entes subnacionais?** [esse campo só está disponível em caso de resposta "sim" no campo 'b'); respostas possíveis: "sim" e "não"; escolher a opção adequada]

f) **Número da portaria autorizativa do projeto incentivado** [essa campo só está disponível em caso de resposta "sim" no campo anterior; resposta: informar o número correto da portaria ministerial]

g) **Número do protocolo do projeto de investimento no ministério setorial** [esse campo só está disponível em caso de resposta "não" no campo 'e'); resposta: informar o número correto do protocolo no ministério setorial]

h) **Setor e subsetor do projeto de investimento** [esse campo só está disponível em caso de resposta "sim" no campo 'b'); resposta: escolher o setor e subsetor correspondente ao projeto de investimento no menu *drop down*]

i) **Objeto do projeto de investimento** [esse campo só está disponível em caso de resposta "sim" no campo 'b'); resposta: escolher o objeto do projeto de investimento no menu *drop down*]

j) **Coordenadas geográficas do projeto de investimento** [longitude] [esse campo só está disponível em caso de resposta "sim" no campo 'b'); resposta: informar a longitude do projeto no formato -xx.xxxxx ou +xx.xxxxx]

k) **Coordenadas geográficas do projeto de investimento** [latitude] [esse campo só está disponível em caso de resposta "sim" no campo 'b'); resposta: informar a latitude do projeto no formato -xx.xxxxx ou +xx.xxxxx]

9. Documentos solicitados pelo Sistema SRE:

a) **Comprovante protocolo do projeto no Ministério Setorial se título com benefício fiscal** [essa documento é de envio obrigatório e somente é requisitado em caso de

resposta "não" no campo 'e)']

III. Requerimento de registro em ofertas de CRI - art. 2º da Lei nº 12.431/11 e FIDC - art. 2º da Lei 12.431/11

10. Campos de informações solicitadas pelo Sistema SRE (todos os campos, quando solicitados, são preenchimento obrigatório para envio do requerimento):

a) **Oferta conta com benefício fiscal?** [responder "sim" caso a oferta conte com algum benefício fiscal elencado no parágrafo 5º acima];

b) **Benefício fiscal da Lei 12.431/11 - art. 1º?** [esse campo só está disponível em caso de resposta "sim" no campo anterior; caso a resposta seja "não" essa é a última informação solicitada pelo Sistema SRE]

c) **Tipo de benefício fiscal** [esse campo só está disponível em caso de resposta "não" no campo 'b)']; a única resposta possível é: "Lei 12.431/11 - art. 2º"]

d) **Projeto prevê portaria autorizativa ou serviços públicos são de titularidade de entes subnacionais?** [esse campo só está disponível em caso de resposta "não" no campo 'b)']; respostas possíveis: "sim" e "não"; escolher a opção adequada]

e) **Número da portaria autorizativa do projeto incentivado** [esse campo só está disponível em caso de resposta "sim" no campo anterior; resposta: informar o número correto da portaria ministerial]

f) **Número do protocolo do projeto de investimento no ministério setorial** [esse campo só está disponível em caso de resposta "não" no campo 'd)']; resposta: informar o número correto do protocolo no ministério setorial]

g) **Setor e subsetor do projeto de investimento** [esse campo só está disponível em caso de resposta "não" no campo 'b)']; resposta: escolher o setor e subsetor correspondente ao projeto de investimento no menu *drop down*]

h) **Objeto do projeto de investimento** [esse campo só está disponível em caso de resposta "não" no campo 'b)']; resposta: escolher o objeto do projeto de investimento no menu *drop down*]

i) **Coordenadas geográficas do projeto de investimento [longitude]** [esse campo só está disponível em caso de resposta "não" no campo 'b)']; resposta: informar a longitude do projeto no formato -xx.xxxxx ou +xx.xxxxx]

j) **Coordenadas geográficas do projeto de investimento [latitude]** [esse campo só está disponível em caso de resposta "não" no campo 'b)']; resposta: informar a latitude do projeto no formato -xx.xxxxx ou +xx.xxxxx]

11. Documentos solicitados pelo Sistema SRE:

a) **Comprovante protocolo do projeto no Ministério Setorial se título com benefício fiscal** [essa documento é de envio obrigatório e somente é requisitado em caso de resposta 'não' no campo 'd)']

IV. Requerimento de registro em ofertas de Fundos de Infraestrutura: art. 3º da Lei nº 12.431

12. Nos termos do art. 59 da Resolução CVM nº 175/2022, os Fundos Incentivados em Infraestrutura FI-Infra são os fundos de investimento previstos no art. 3º da Lei nº 12.431, de 2011, tendo por objetivo o enquadramento no regime tributário estabelecido naquela Lei. De acordo com o § 1º desse dispositivo, todas as classes dos FI-Infra devem ter por objetivo o enquadramento no regime tributário estabelecido na Lei nº 12.431, de 2011, razão pela qual, todos os Fundos de Infraestrutura fazem jus ao benefício fiscal.

13. Campos de informações solicitadas pelo Sistema SRE (todos os campos, quando solicitados, são preenchimento obrigatório para envio do requerimento):

a) **Oferta conta com benefício fiscal?** [a única opção disponível é "sim"];

b) **Tipo de benefício fiscal** [a única opção disponível é "Lei 12.431/11 - art. 3º"]

V. Requerimento de registro em ofertas de CPR-Financeira (emitida por produtor rural): art. 3º da Lei nº 11.033

14. Embora o benefício fiscal das CPR-Financeiras não esteja previsto na Lei nº 12.431/2011 ou na Lei nº 14.801/24, o presente Ofício-Circular contempla orientações acerca do preenchimento dos requerimentos de ofertas públicas desse valor mobiliário, tendo em vista a alteração da parametrização existente.

15. Inicialmente é importante pontuar que apenas as Cédulas de Produtor Rural (CPR) emitidas pelas pessoas elencadas no inciso I do art. 2º da Lei nº 8.929/1994, que tenham liquidação financeira (CPR-Financeira) e que sejam negociadas no mercado, fazem jus ao benefício fiscal para investidores pessoas físicas, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.033/2004 c/c o § 2º do art. 2º da Lei nº 8.929/1994.

16. Nesse sentido, a CPR-Financeira só contará com benefício fiscal se emitida pelas pessoas elencadas no inciso I do art. 2º da Lei nº 8.929/1994 - produtores rurais.

17. Campos de informações solicitadas pelo Sistema SRE (todos os campos, quando solicitados, são preenchimento obrigatório para envio do requerimento):

a) **Oferta conta com benefício fiscal?** [responder "sim" caso a oferta conte o benefício fiscal previsto no art. 3º da Lei nº 11.033/2004 c/c o § 2º do art. 2º da Lei nº 8.929/1994];

b) **Tipo de benefício fiscal** [esse campo só está disponível em caso de resposta "sim" no campo 'a'); única resposta possível: "Lei 11.033/04 - art. 3º"]

VI. Disposições Finais

18. **Alertamos sobre a importância da completude e do correto preenchimento das informações relacionadas ao benefício fiscal requeridas pelo Sistema SRE, nos termos deste Ofício-Circular, para a adequada supervisão e monitoramento da política pública pelos órgãos competentes (Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda e Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda). Informações incorretas ou incompletas podem levar esses órgãos a considerar as ofertas não enquadradas nos respectivos dispositivos legais e entender que o benefício fiscal não se aplica ao caso concreto, o que pode ocasionar consequências para os emissores.**

19. As novas informações relacionadas ao benefício fiscal passarão a ser exigidas pelo Sistema SRE para todos os requerimentos de ofertas públicas dos valores mobiliários listados da Seção I deste Ofício-Circular submetidos a partir de 02/03/2026, inclusive.

20. Este Ofício-Circular substitui a Seção II do Ofício-Circular nº 3/2024/CVM/SRE de 11/10/2024.

VII. Contato de suporte

21. Reiteramos a orientação para que consultas referentes ao SRE - Sistema de Registro de Ofertas sejam direcionadas exclusivamente para o *email* suporte-sistemasre@cvm.gov.br. Apenas mensagens eletrônicas direcionadas a tal endereço serão respondidas, não sendo necessário o envio em cópia a qualquer outro endereço.

Atenciosamente,

LUIS MIGUEL R. SONO
Superintendente de Registro de Valores Mobiliários



Documento assinado eletronicamente por **Luis Miguel Jacinto Mateus Rodrigues Sono**,
Superintendente de Registro, em 26/02/2026, às 09:58, com fundamento no art. 6º do Decreto
nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade,
informando o código verificador **2594021** e o código CRC **96107997**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and
typing the "Código Verificador" **2594021** and the "Código CRC" **96107997**.*